



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 52/15L/2009

Institui, no calendário oficial do Município de Novo Hamburgo, a Semana de Valorização da Vida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Novo Hamburgo a “Semana de Valorização da Vida”.

Parágrafo Único. A “Semana de Valorização da Vida” será a semana na qual o dia 24 de julho estiver inserido.

Art. 2º O período citado no parágrafo único do art. 1º servirá para estimular campanhas e eventos que promovam a “Valorização da Vida”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos...

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL